

LEI Nº 4.789 DE 21 DE MARÇO DE 2014

Altera o art. 27 da Lei Municipal nº 1.961, de 12 de dezembro de 1990, o qual dispõe sobre ajuda de custo destinada aos Conselheiros Tutelares.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 27, da Lei Municipal nº 1.961, de 12 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a política municipal de proteção aos direitos da Criança e do Adolescente, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27 - Os membros do Conselho Tutelar receberão, à título de representação, o valor de R\$-750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais, em caráter indenizatório pelo exercício da função de Conselheiro, a contar de 01 de abril de 2014."

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta de dotações orçamentária próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 21 de março de 2014.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

JULIANO NARDI,
Secretário de Administração.